



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2025

ME/EPP/EQUIPARADAS

SEI Nº 0012377-53.2024.6.13.8000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 27/06/2025 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 27/06/2025 às 14h (horário de Brasília, devendo as empresas estarem conectadas no sistema neste horário)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$26.613,25, sendo que os valores unitários dos itens constam no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa**

Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **placas de sinalização de emergência destinadas a sinalizar equipamentos de combate a incêndio, orientação e salvamento, proibição, alerta, mensagens escritas e sinalização complementar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme quantitativos, local de entrega, valores apurados e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

*aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.
- 3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.
- 3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.

3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. A proponente deverá comprovar atendimento ao disposto no artigo 12, do Decreto Estadual 47998/2020, concernente a seu credenciamento junto ao **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, como pessoa física ou jurídica responsável por comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. Caso não haja contrato, o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.
- 7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

8. **SANÇÕES**

- 8.1. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

- 9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência e seu anexo;

10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento/Aquisição de placas de sinalização de emergência destinadas a sinalizar equipamentos de combate a incêndio, orientação e salvamento, proibição, alerta, mensagens escritas e sinalização complementar -, visando suprir a demanda de fornecimento e instalação dessa medida de segurança nas edificações ocupadas pelos cartórios eleitorais, em razão da execução de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico para as edificações ocupadas pela Justiça Eleitoral em Minas Gerais, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As placas deverão estar dotadas, em seu verso, de dispositivo de aderência à superfície de paredes, constituído por tiras de **fita dupla-face**.

1.3 - Este TERMO DE REFERÊNCIA possui um ANEXO I, documento **5923936**, ilustrativo das imagens físicas de cada placa a ser adquirida, por meio desta pretendida contratação.

1.4 – As características e especificações técnicas particulares de cada tipo de placa cuja aquisição se pretende encontram-se descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placa de sinalização de proibição, código P4, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 300mm x 300mm	25	622101 (aprox.)	12,47	311,75
2	Placa de sinalização de alerta, código A2, conforme IT-15 do CBMMG, dimensão L=350mm	25	622101 (aprox.)	21,73	543,25

3	Placa de alerta, código A5, conforme IT-15 do CBMMG, dimensão L=350mm	25	622101 (aprox.)	22,82	570,50
4	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S2-DIREITA, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	25,09	1.881,75
5	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S2-ESQUERDA, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	25,09	1.881,75
6	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S3, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	17,80	1.335,00
7	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S8, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	27,36	2.052,00
8	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S9, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	27,36	2.052,00
9	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S10, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	27,36	2.052,00
10	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S11, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	27,36	2.052,00
11	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S12, conforme IT-15 do	75	622101 (aprox.)	26,28	1.971,00

	CBMMG, dimensões 380mm x 190mm				
12	Placa de sinalização de orientação e salvamento, código S17, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	26,01	1.950,75
13	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, código E1, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 300mm x 300mm	25	622101 (aprox.)	19,08	477,00
14	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, código E2, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 300mm x 300mm	25	622101 (aprox.)	23,16	579,00
15	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, código E3, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 300mm x 300mm	25	622101 (aprox.)	23,16	579,00
16	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, código E5, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 300mm x 300mm	25	622101 (aprox.)	17,01	425,25
17	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, código E8, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 300mm x 300mm	25	622101 (aprox.)	18,21	455,25
18	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, código E9, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 300mm x 300mm	25	622101 (aprox.)	15,70	392,50

19	Placa de sinalização de mensagens escritas, código M1, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 450mm x 450mm	75	622101 (aprox.)	34,42	2.581,50
20	Placa de sinalização de mensagens escritas, código M7, conforme item 5.5.4.8, da norma técnica IT-08 do CBMMG, dimensões 380mm x 190mm	75	622101 (aprox.)	27,74	2.080,50
21	Placa de indicação continuada de rota de fuga, código C1, conforme IT-15 do CBMMG, dimensões 200mm x 70mm	50	622101 (aprox.)	7,79	389,50

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como "bens de natureza comum", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, aqui transcrito para fins de ênfase.

Inicialmente, cumpre asseverar que o presente estudo, conforme preceitua o Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, tem a finalidade precípua de evidenciar o problema a ser resolvido e indicar a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida pelo TRE-MG, a saber: ***contratação de aquisição de placas de sinalização de emergência - equipamentos de combate a incêndio, orientação e salvamento, proibição, alerta, mensagens escritas e sinalização complementar -, visando suprir a demanda de fornecimento e instalação dessa medida de segurança nas edificações ocupadas pelos cartórios eleitorais, em razão da execução de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico para as edificações ocupadas pela Justiça Eleitoral em Minas Gerais.***

O item de segurança que se pretende adquirir tem como finalidade técnica reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertar os usuários da edificação para os riscos existentes, garantir que sejam adotadas as ações adequadas à situação de risco, orientar as ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de ocorrência de incêndio.

Visando proteger as pessoas e o patrimônio contra os riscos de incêndio, a legislação brasileira e as normas técnicas publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como pelos Corpos de Bombeiros das unidades da federação, preveem a adoção de uma série de medidas de segurança contra o fogo cada vez que for projetada e construída uma edificação.

Segundo Fitzgerald (*FITZGERALD, R.W. **Building fire performance analysis**. Worcester, MA: John Wiley and Sons, 2004*), os níveis aceitáveis de risco e o foco da análise da segurança contra o fogo no processo de elaboração de projetos contra incêndio estão concentrados nos três pontos seguintes, segundo sua ordem de importância:

- 1) segurança da vida dos usuários das edificações;
- 2) proteção da propriedade e de seu conteúdo;
- 3) continuidade do processo operacional das atividades econômicas e laborais desenvolvidas no interior das edificações.

Para atingir os pontos de segurança contra o fogo citados acima, define-se "proteção ativa ou de combate" como todas as ações para a extinção de um princípio de fogo já instalado na edificação, ou, então, o controle do crescimento do foco de fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros ao local.

No âmbito do estado de Minas Gerais, a Lei Estadual 14.130/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.998/2020 e suas modificações, impõem sejam devidamente protegidas contra incêndio e pânico, através de projetos de sistema técnicos específicos, todas as edificações enquadradas em suas especificações técnicas, de modo a garantir a segurança e integridade física dos ocupantes das edificações.

Assim, por meio da presente proposta de contratação, pretende-se dotar os imóveis ocupados pelos cartórios eleitorais e secretarias do TRE-MG de todas as condições adequadas de funcionamento operacional, no que concerne à sua proteção contra incêndio, de modo a garantir a segurança e integridade física dos ocupantes das edificações utilizadas pela Justiça Eleitoral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens a adquirir deverão possuir as especificações técnicas seguintes:

PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, feita em poliestireno, normatizada conforme norma técnica brasileira ABNT NBR 16.820/2020 e norma técnica IT-15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, devendo ser observado o item 8.1.1 da citada norma técnica ABNT NBR 16.820/2020, *in verbis*: todos os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com as seguintes informações:

a) identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ));

- b) intensidade luminosa, expressa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da excitação de luz a (22 ± 3) °C;
- c) tempo de atenuação, expresso em minutos (min), a (22 ± 3) °C;
- d) cor durante excitação, conforme DIN 67510-1;
- e) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

As características e especificações técnicas particulares de cada tipo de placa cuja aquisição se pretende encontram-se descritas a seguir:

3.1.1. Sinalização de Proibição:

3.1.1.1 - Código P4 (300mm x 300mm), 25 unidades

3.1.2. Sinalização de Alerta:

3.1.2.1 - Código A2, L=350mm, 25 unidades

3.1.2.2 - Código A5, L=350mm, 25 unidades

3.1.3. Sinalização de Orientação e Salvamento

3.1.3.1 – Placa de código S2-DIREITA, S2-ESQUERDA, S3, S8, S9, S10, S11, S12 – dimensões de 380mm x 190mm, 75 unidades, de cada código.

3.1.3.2 – Placa de código S17, dimensões de 300mm x 150mm, 75 unidades no total, conforme subdivisão segundo a inscrição em sua superfície:

- SUBSOLO - 15 unidades
- 1º ANDAR – 15 unidades
- 2º ANDAR – 15 unidades
- 3º ANDAR – 15 unidades
- 4º ANDAR – 15 unidades

3.1.4. Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme –

E1 – 300mmx300mm, 25 unidades

E2 – 200mmx300mm, 25 unidades

E3 – 200mmx300mm, 25 unidades
E5 – 300mmx300mm, 25 unidades
E8 – 300mmx300mm, 25 unidades
E9 – 300mmx300mm, 25 unidades

3.1.5. Mensagens escritas –

3.1.5.1 - Placa de código M1 – 450mm x 450mm, 75 unidades

Conteúdo dos dizeres:

ESTA EDIFICAÇÃO ESTÁ DOTADA DOS SEGUINTESSISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

- EXTINTORES DE INCÊNDIO**
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

EM CASO DE EMERGÊNCIA:

LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS

LIGUE 190 – POLÍCIA MILITAR

3.1.5.2 - Placa de código M7– 380mm x 190mm, 75unidades

Conteúdo dos dizeres:

**AS PORTAS DEVERÃO PERMANECER
ABERTAS E DESOBSTRUÍDAS DURANTE
O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO.**

3.1.6. Indicação continuada de rotas de fuga – C1 (200mm x 70mm), 50 unidades

3.2 - As placas deverão ser fornecidas dotadas de fita tipo "dupla-face" em seu verso, visando permitir fácil procedimento de sua posterior instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1 - As placas de sinalização de emergência deverão ser acondicionadas, preferencialmente, no todo ou em parte, em embalagens formadas por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma técnica brasileira ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)):

4.2. Na presente contratação não se faz necessária indicação de marca ou modelo específicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. (Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada).

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária do TRE-MG, SEGIM, Avenida Prudente de Moraes 320, CEP 30380-002, Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.3. O prazo para substituição dos produtos considerados pelo Contratante como defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação de recusa pelo Contratante, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Havendo impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do término do prazo de entrega**, solicitar sua prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.4.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

Garantia dos bens

5.5. A garantia a ser exigida é apenas a legal, aquela inerente ao produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

6.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido implica inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.1.1. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.1.2. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados ou metas não se mostra consentânea com a realidade da aquisição ora pretendida.

Recebimento do Objeto

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do “recebimento provisório”, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Forma e prazo de pagamento

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado por um dos(as) servidores(as) designados(as).

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. A proponente deverá comprovar atendimento ao disposto no artigo 12, do Decreto Estadual 47998/2020, concernente a seu credenciamento junto ao **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, como pessoa física ou jurídica responsável por comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada, pelo contratado, qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, fica a contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme previsto no art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso acima, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

11.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ilustrativo das imagens físicas de cada placa

Obs.: este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
(a ser preenchido pelo vencedor)

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
2	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
3	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
4	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: Conforme termo de referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------